

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ADMISSÃO/2010 – 2º SEMESTRE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP**

**Estabelece normas e dispõe sobre as disciplinas e respectivos programas relativos ao Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre, do CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP, e dá outras providências.**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, através de seu Presidente e Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP**, Dr. Antonio Darci Pannocchia, com fundamento nos Artigos 20 a 23 do Regimento Geral, torna público que estão abertas às inscrições do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ADMISSÃO/2010 – 2º semestre, para ingresso nos Cursos de Graduação, relacionados no artigo 10, do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP**, dentro dos seguintes critérios e normas:

I – OBJETIVO,

Art. 1º - O Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre, consiste na seleção e classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos de Graduação do **CENTRO UNIVERSITÁRIO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - UNIMESP**.

II – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O candidato pode optar pelo Processo Seletivo Unificado de Admissão **TRADICIONAL** ou **AGENDADO**, sendo que este último permite a escolha do dia e da hora da realização da prova, conforme calendário constante deste Edital. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Processo Seletivo Unificado de Admissão **TRADICIONAL**: O candidato que realizou o ENEM pode ser dispensado de fazer o Processo Seletivo 2010-2º Semestre para ingressar no Centro UNIMESP. Nesse caso, basta fazer a inscrição no campus da Vila Rosália e entregar uma cópia autenticada do Boletim Individual de Notas do ENEM. A nota obtida no ENEM será padronizada com as notas da prova do Processo Seletivo 2010-2º Semestre.

I- Realizar-se-ão 03 (três) Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre, sendo:

a) o primeiro, **para o qual serão ofertadas todas as vagas**, no dia 22 de maio de 2010 (sábado), com início às 10 horas e trinta minutos e término às 13 horas, cujas inscrições estarão abertas a partir do dia 30 de abril até o dia 20 de maio de 2010, até as 12 horas;

b) o segundo, **para preenchimento de eventuais vagas remanescentes**, no dia 19 de junho de 2010 (sábado), com início às 10 horas e trinta minutos e término às 13 horas, cujas inscrições serão realizadas no período de 25 de maio a 17 de junho de 2010, até as 12 horas;

c) o terceiro, **para preenchimento de eventuais vagas remanescentes**, no dia 24 de julho de 2010 (sábado), com início às 10 horas e trinta minutos e término às 13 horas, cujas inscrições serão realizadas no período de 22 de junho a 22 de julho de 2010, até as 12 horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Processo Seletivo Unificado de Admissão **AGENDADO**:

1. O candidato que optar pelo Processo Seletivo Agendado deverá, no ato da inscrição, marcar dia e horário, de acordo com o cronograma a seguir, para a realização da redação e da prova informatizada, obedecidos todos os critérios fixados para o Processo Seletivo Tradicional.

Maio/2010: dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 nos turnos:  
Matutino: das 10 às 12 horas e 30 minutos;  
Vespertino: das 15 às 17 horas e 30 minutos;  
Noturno: das 20 às 22 horas e 30 minutos

- Junho/2010: dias, 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 29 e 30, nos turnos:  
Matutino: das 10 às 12 horas e 30 minutos;  
Vespertino: das 15 às 17 horas e 30 minutos;  
Noturno: das 20 às 22 horas e 30 minutos;
- Julho/2010: dias, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30, nos turnos:  
Matutino: das 10 às 12 horas e 30 minutos;  
Vespertino: das 15 às 17 horas e 30 minutos;  
Noturno: das 20 às 22 horas e 30 minutos

2. Excluindo-se o Primeiro Processo Seletivo Unificado, a realização dos demais Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre estará sempre vinculado a eventuais vagas remanescentes de um ou mais cursos ministrados pelo CENTRO UNIMESP.
3. No caso da não realização de qualquer um dos Processos Seletivos constantes deste artigo, a taxa respectiva paga pelo candidato será devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, contado das datas fixadas para cada um dos Processos Seletivos.

Art. 3º - Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre, seja o TRADICIONAL ou AGENDADO, obedecerão aos critérios e normas fixados neste Edital.

Art. 4º - Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre serão compostos de um exame contendo 30 (trinta) questões, abrangendo as seguintes áreas: Linguagens, Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias, e de uma Redação.

§ 1 - O exame visa à classificação dos candidatos e será utilizado como um instrumento diagnóstico das competências e habilidades dos alunos ingressantes.

§ 2 - Aos candidatos que não obtiveram um rendimento considerado satisfatório será oferecido um acompanhamento pedagógico pela Instituição visando ao seu desenvolvimento acadêmico, profissional e sociocultural, com o que desde já declaram concordar.

Art. 5º - Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre estarão abertos aos candidatos que tenham concluído o curso de Ensino Médio ou equivalente, bem como aos portadores de diploma (registrado) de curso superior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O candidato, no ato da inscrição, obriga-se a assinar termo de compromisso no qual declara estar concluindo o Ensino Médio ou equivalente, ou que possui o Certificado de Conclusão desse Nível de Ensino, ou, ainda, que é portador de diploma de nível superior a fim de atender ao que dispõe o artigo 3º, da Portaria nº 391, de 13 de fevereiro de 2002, do Ministério da Educação.

Art. 6º - A admissão aos cursos de graduação do CENTRO UNIMESP será feita mediante PROCESSO CLASSIFICATÓRIO dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite de vagas fixado para os diversos cursos, obedecidos os critérios constantes deste Edital.

Art. 7º - Para o Processo Seletivo Unificado de Admissão/2010 – 2º semestre, o CENTRO UNIMESP concederá desconto de 20% (vinte por cento) no valor da matrícula inicial para o 2º semestre letivo de 2010, a todos os candidatos que efetivarem as suas matrículas nos quatro (04) dias úteis imediatamente seguintes à realização do Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre.

### III – INSCRIÇÕES

Art. 8º - Para os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre, nas modalidades TRADICIONAL e AGENDADO, as inscrições poderão ser realizadas:

1. no *campus* do CENTRO UNIMESP, localizado na Rua Dr. Sólon Fernandes, 151/155, Vila Rosália, Guarulhos, SP, ou em outros locais que vierem a ser

indicados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, das 9 às 21 horas, de segunda a sexta, e das 9 às 12 horas, aos sábados;

2. **pela Internet**, até 5 (cinco) dias anteriores à realização do exame, através do **site [www.unimesp.edu.br](http://www.unimesp.edu.br)**, onde o candidato deverá escolher a opção de Curso, preencher a ficha de inscrição e imprimir o boleto bancário, sendo que esta inscrição só será válida após a compensação bancária, comprovando o respectivo pagamento.

§ 1º - A taxa de inscrição é de R\$ 10,00 (dez reais).

§ 2º - A inscrição implica, por parte do candidato, o conhecimento e a aceitação das condições previstas nesta Resolução, sendo que o simples pagamento da taxa não basta à inscrição.

§ 3º - Estão reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de todos os Cursos Superiores ministrados pelo CENTRO UNIMESP, aos **candidatos portadores de necessidades especiais**, obedecidas às seguintes condições:

1. o **candidato portador de necessidades especiais**, que exija recursos adicionais para fazer o exame, deverá entregar, no ato da inscrição, uma solicitação médica, nesse sentido, a fim de que concorra em igualdade de condições com os demais candidatos;
2. o **candidato portador de necessidades especiais**, classificado, deverá, no ato da matrícula, apresentar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, constando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
3. as vagas correspondentes ao percentual de que trata este parágrafo ficarão disponíveis a todos os demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, **caso não sejam preenchidas pelos candidatos portadores de necessidades especiais**.

§ 4º - O candidato inscrito como **Treineiro** deverá obedecer ao exposto no Parágrafo Único do artigo 5º, declarando esta sua situação, sendo que:

1. desde já, toma conhecimento que não terá acesso aos cursos de graduação do CENTRO UNIMESP, à concorrência e à classificação no Processo Seletivo, não tendo direito, portanto, à matrícula em qualquer dos seus cursos;
2. será classificado conforme os critérios constantes deste Edital, mas a sua pontuação não entrará no cômputo geral nem na lista de classificação dos candidatos regulares;
3. após a publicação da lista de classificação dos candidatos regulares, o **Treineiro** receberá um boletim individual, que deverá ser retirado na Secretaria Geral do CENTRO UNIMESP, informando o seu desempenho.

§ 5º - O candidato inscrito em um Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre que não lograr classificação poderá prestar os demais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 2º, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, estando obrigado, todavia, a renovar a sua inscrição junto à Secretaria do CENTRO UNIMESP, mediante apresentação do comprovante de inscrição do Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre anterior.

§ 6º - Informações adicionais sobre o Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre poderão ser obtidas através do Disque Vestibular 0800-559330, ou 3544-0333 (PABX), ou pelo **site [www.unimesp.edu.br](http://www.unimesp.edu.br)**.

Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato optará:

I – pelo curso de sua preferência (primeira opção);

II – por mais dois (2) cursos que indicar (segunda e terceira opções).

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado ao candidato efetuar mais de uma inscrição no mesmo Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre, sob pena de serem anuladas todas as inscrições.

IV – VAGAS, PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E SITUAÇÃO LEGAL DOS CURSOS  
Art. 10 - Embora o Processo Seletivo seja unificado, as vagas são distribuídas por curso, conforme segue:

DIREITO - Habilitação: Bacharelado em Direito - Duração: 10 semestres (5 anos). Total de Vagas: 750, sendo: Diurno: 375 / Noturno: 375. Reconhecimento: Decreto Federal n.º 70.907, de 31 de julho de 1972. Conceito quanto às condições de oferta: CMB.

ADMINISTRAÇÃO - Habilitação: Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 437 - período Noturno. Reconhecimento: Decreto Federal n.º 76.650, de 19 de novembro de 1975. Conceito quanto às condições de oferta: CB.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Habilitação: Bacharelado. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 125 - período Noturno. Reconhecimento: Decreto Federal n.º 76.649, de 19 de novembro de 1975. Conceito quanto às condições de oferta: CB.

EDUCAÇÃO FÍSICA - Habilitação: Licenciatura Plena em Educação Física - Duração: 6 semestres (3 anos). Total de Vagas: 375, sendo 185 para o Diurno e 190 para o Noturno. Reconhecimento: Decreto Federal n.º 77.505, de 27 de abril de 1976. Conceito quanto às condições de oferta: CB.

EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado - Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 200, sendo 100 para o Diurno e 100 para o Noturno. Renovação Reconhecimento Portaria SESu nº 1.181, de 23/12/2008. Conceito quanto às condições de oferta: CB.

PEDAGOGIA - Habilitações: LICENCIATURA PLENA EM MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL e LICENCIATURA PLENA EM MAGISTÉRIO DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. Duração: 7 semestres (3 anos e meio). Total de Vagas: 200 – sendo 100 para o Diurno e 100 para o Noturno. Autorização: Portaria MEC 4.019, de 30/12/2002 - Parecer DEPESES/SESu 1840/2002. Conceito quanto às condições de oferta: CMB.

SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Habilitação: Bacharelado. Duração: 8 semestres (4 anos). Total de Vagas: 150, sendo: Diurno: 75 / Noturno: 75. Autorização: Portaria nº 4.434, de 23 de dezembro de 2005.

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL – Duração: 4 semestres (2 anos). Total de Vagas: 200, sendo: Diurno: 100 / Noturno: 100. Autorização: Portaria nº 4.434, de 23 de dezembro de 2005.

§ 1º - Os conceitos informados em cada um dos cursos acima estão baseados nas condições de oferta avaliadas pelo Ministério da Educação, no tocante ao corpo docente, à organização didático-pedagógica e às instalações, tendo os referidos conceitos os seguintes significados: CMB = condições muito boas; CB = condições boas; CR = condições regulares e CI = condições insuficientes.

§ 2º - Os cursos cujos conceitos não foram apontados ainda não foram objetos de avaliação.

§ 3º - Com relação ao número de alunos por turma, os candidatos classificados e matriculados serão divididos em grupos de 50 (cinquenta), os quais, em aulas teóricas e/ou expositivas, poderão se juntar a dois ou mais grupos, totalizando 100 (cem) ou mais alunos, sendo que, nas aulas de laboratório, poderá haver a subdivisão dos referidos grupos.

§ 4º - Todos os cursos são presenciais e funcionam no "Campus de Vila Rosália", que se situa na Rua Dr. Sólon Fernandes, n.º 151/155 – Vila Rosália – Guarulhos – São Paulo.

#### V – EXAME

Art. 11 - Os Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 – 2º semestre, TRADICIONAIS e AGENDADOS, realizar-se-ão em um único dia, em um único exame, contendo:

1. uma prova de Redação;
2. 30 (trinta) questões, elaboradas pelo sistema de testes, contendo 5 (cinco) alternativas por questão, sendo uma única resposta correta.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exame terá 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de duração, no máximo, e receberá a seguinte pontuação:

1. À prova de Redação serão atribuídos pontos de 0 (zero) a 70 (setenta), sendo eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 21 (vinte e um) pontos;
2. 30 (trinta) questões, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada uma, ficando eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 06 (seis) pontos;
3. o exame totalizará 100 (cem) pontos.

Art. 12 – O exame abrangerá as matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório no Ensino Médio, não ultrapassando em complexidade o respectivo núcleo, idêntico para todos os candidatos, independente de suas opções de cursos.  
PARÁGRAFO ÚNICO - Esgotado o prazo do exame, o candidato entregará o caderno de provas (questões), o gabarito e a folha de Redação.

Art. 13 – Os candidatos inscritos sob número 0001 e 6000 farão exame no *campus* do CENTRO UNIMESP, que fica na Rua Dr. Sólon Fernandes, 151/155, Vila Rosália, Guarulhos, SP..

§ 1º - Os candidatos inscritos a partir do número 6001 farão exame nos locais indicados no ato da inscrição, na mesma data e horário dos demais candidatos.

§ 2º - O candidato deverá comparecer ao local do exame com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do cartão de inscrição, sendo obrigatória a apresentação do original de documento de identidade no momento da realização do exame, portando caneta esferográfica azul ou preta e lápis preto.

§ 3º - O candidato somente poderá portar objetos de uso estritamente pessoal, além dos exigidos.

§ 4º - Não será permitido o uso de calculadoras ou similares, rádios ou telefones celulares, ou quaisquer outros aparelhos de comunicação.

Art. 14 – Interrompido o Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre por motivo de força maior, e desde que esse evento prejudique a vigilância e o controle, será ele realizado em dia e horário subseqüentemente designados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 15 – A correção das provas será por processamento eletrônico, excetuando-se a prova de Redação.

Art. 16 – O candidato inscrito no curso de Educação Física, no ato da matrícula, apresentará um comprovante de realização de exame médico preventivo, que permita a identificação de restrições ou não à prática de exercícios físicos, não sendo este exame considerado reprovativo uma vez que apenas informará a condição de saúde do candidato.

Art. 17 – Não será concedida, sob nenhuma hipótese, vista ou revisão do exame.

#### VI – NORMAS DISCIPLINARES

Art. 18 – Não será permitida a entrada de candidato retardatário na sala de exame.

Art. 19 – O candidato somente poderá retirar-se da sala de exame após decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, não podendo permanecer no *campus*.

Art. 20 – É proibido fumar na sala de exame.

Art. 21 – Será considerado desistente o candidato que, sob qualquer alegação, estiver impossibilitado de comparecer ao exame nos dias, locais e horário aqui fixado.

#### VII – PRÉ-CLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 22 – Para fins de pré-classificação, será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova de Redação 21 (vinte e um) pontos, no mínimo, e, na prova objetiva, 06 (seis) pontos no mínimo.

Art. 23 - Os resultados obedecerão à ordem de classificação decrescente do número de pontos, com aproveitamento dos candidatos até o limite de vagas.

Art. 24 - Na classificação, os casos de empate serão resolvidos com a prevalência dos pontos obtidos na prova de Redação e, se ainda persistir o empate, será favorecido o mais idoso.

#### VIII – DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 25 – A divulgação dos resultados do primeiro Processo Seletivo Unificado para Admissão/2010 – 2º semestre será feita através de Edital afixado no *campus* do CENTRO UNIMESP (quadros de avisos), às 8 horas do 1º dia útil imediatamente seguinte à realização do Processo Seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Também serão divulgados os resultados pela Internet ([www.unimesp.edu.br](http://www.unimesp.edu.br)), porém com caráter meramente informativo, sem cunho oficial, não se responsabilizando a Instituição por eventuais equívocos.

Art. 26 - A matrícula dos candidatos convocados em 1ª (primeira) chamada realizar-se-á das 13 às 21 horas, a partir do primeiro dia útil imediatamente seguinte à realização do Processo Seletivo e, durante os 4 (quatro) dias úteis subseqüentes, para os aprovados nos Processos Seletivos TRADICIONAL e AGENDADO.

Art. 27 - Ao CENTRO UNIMESP reserva-se o direito de não manter oferecimento de cursos cujas opções não tenham atingido a proporção de 1 (um) candidato para cada vaga oferecida em seus respectivos turnos.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese constante deste artigo, o CENTRO UNIMESP tornará público, em seus murais (quadro de avisos) internos, a decisão de não oferecer determinada opção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das matrículas.

§ 2º - Neste caso, os candidatos que tiverem escolhido essas opções poderão manifestar interesse na escolha de outras até, no máximo, 2 (dois) dias após a comunicação feita pela Instituição.

§ 3º - Não havendo interesse, far-se-á, a partir do término do prazo previsto no § 1º, deste Artigo, a devolução da importância cobrada correspondente à taxa de inscrição, mediante solicitação escrita do candidato.

Art. 28 - Ao CENTRO UNIMESP reserva-se o direito de não iniciar turmas com menos de 40 (quarenta) alunos matriculados, tornando pública sua decisão nos murais (quadros de avisos) internos, sendo que, neste caso, o candidato deverá em 3 (três) dias úteis, contados da data da comunicação:

1. optar ser transferido para o mesmo curso em outro turno;
2. optar por outro curso com vagas disponíveis;
3. optar pela devolução da quantia paga mediante solicitação escrita.

Art. 29 - A cada início de semestre letivo, o CENTRO UNIMESP poderá efetuar a redistribuição de alunos e de turmas e de turnos, de acordo com a necessidade de preenchimento e manutenção do número de alunos de cada turma.

§ 1 - Em caso de alterações na periodicidade dos cursos, o CENTRO UNIMESP tem o direito de estabelecer novos períodos para a realização de atividades pedagógicas acessórias, principalmente quanto às disciplinas a serem cursadas em regime de dependência e/ou adaptação.

§ 2 - As aulas curriculares, as aulas do curso de Recuperação (dependência e/ou adaptação) e demais atividades pedagógicas e acadêmicas serão, a critério da Instituição e de acordo com a necessidade de cada curso ministrado pelo CENTRO UNIMESP, realizadas de segunda a sexta, das 07h30minh às 23h00minh; aos sábados das 07h30minh às 18h00minh (jornada semanal).

Art. 30 - Somente será válido, para todos os efeitos, o edital de classificação e convocação de candidatos afixados nos quadros de avisos do CENTRO UNIMESP.

#### IX - MATRÍCULA PARA 2ª (SEGUNDA) E 3ª (TERCEIRA) OPÇÕES

Art. 31 - Haverá uma convocação para os candidatos que indicaram uma 2ª (segunda) ou 3ª (terceira) opção de curso e que não lograram classificação na 1ª (primeira) e 2ª (segunda) opções, no 6º (sexto) dia útil, a contar da data de realização do Processo Seletivo.

Art. 32 - A partir do 7º (sétimo) dia útil, a contar da data de realização do Processo Seletivo, se ainda restarem vagas, estas serão oferecidas aos candidatos inscritos para o Processo Seletivo seguinte.

Art. 33 - Os resultados dos Processos Seletivos Unificados para Admissão/2010 - 2º semestre serão válidos somente para o período letivo imediatamente subseqüente às suas realizações.

#### X - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

Art. 34 - A matrícula do candidato convocado para o curso de graduação dependerá da apresentação de duas cópias, acompanhadas do original e autenticadas no local da matrícula, de cada um dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;

- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Documento de identidade;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Reservista ou atestado de Alistamento Militar;
- g) CPF do candidato ou do seu representante legal;
- h) Duas (02) fotos 3x4, recentes;
- i) Atestado Médico, para o curso de Educação Física;
- j) Comprovante de pagamento da matrícula;
- k) Comprovante de residência.

§ 1º - Os documentos mencionados nos incisos "a" e "b" deste artigo poderão ser substituídos pelo diploma do curso superior (registrado), respectivo Histórico Escolar e programa das disciplinas cursadas, para fins de eventual aproveitamento de estudos.

§ 2º - No caso de candidato menor de 18 anos, deverão ser entregues cópias do RG e do CPF do responsável legal.

#### XI – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 35 - O candidato convocado que não efetuar a matrícula nos dias e horários determinados será considerado desistente, e sua vaga poderá ser preenchida por outro nos termos desta Resolução.

Art. 36 - Não será efetuada a matrícula condicionada a posterior entrega de qualquer documento.

Art. 37 - O candidato convocado para a matrícula que tenha concluído o antigo Normal, ou Técnico de Contabilidade, ou Secretariado, poderá substituir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio por duas cópias autenticadas do diploma devidamente registrado no órgão competente.

Art. 38 - **O candidato com menos de 18 anos** convocado para matrícula, no ato desta, deverá vir acompanhado do responsável legal, pois este precisará assinar toda a documentação do menor referente à mesma.

Art. 39 - No caso de candidato excepcional que não possua o certificado de Conclusão do Ensino Médio, a matrícula será aceita mediante juntada de cópia do Parecer do Conselho Nacional de Educação, reconhecendo a excepcionalidade.

Art. 40 - Do candidato portador de curso realizado no exterior será exigida a prova de equivalência declarada pelo Conselho de Educação competente antes da matrícula.

PARÁGRAFO ÚNICO - A declaração do Conselho de Educação, de que trata este artigo, será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso.

Art. 41 - A Instituição está inscrita nos seguintes programas:

1. Fundo de Financiamento do Ensino Superior - FIES;
2. Programa Universidade para Todos - PROUNI.

Art. 42 - O candidato classificado que efetuar a sua matrícula para qualquer Curso do CENTRO UNIMESP, desde já, obriga-se a cumprir as normas do Estatuto e do Regimento Geral, à disposição na Biblioteca da Instituição.

Art. 43 - Ao ingressar, matriculando-se num dos Cursos do CENTRO UNIMESP, o candidato, desde já, toma conhecimento da obrigatoriedade de firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Guarulhense de Educação - SOGE, mantenedora do CENTRO UNIMESP.

Art. 44 - Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE e/ou pelo Conselho Universitário - CONSU, conforme o caso.

Art. 45 - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dr. Antonio Darci Pannocchia  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e  
Reitor do Centro Universitário Metropolitano de São Paulo - UNIMESP  
Guarulhos, 25 de março de 2010.